



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Edital para Cadastro Emergencial

A Secretaria Municipal da Educação de Assis, nos termos da Resolução SME nº 01/2021 que trata do processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente temporário para atuar na Rede Municipal de Ensino de Assis no ano letivo de 2021, e tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender à demanda das atribuições de classes e ou aulas durante o ano, torna pública a **Abertura de Cadastro Emergencial** de candidatos à contratação por tempo determinado para docentes, portadores de habilitação para atuarem nos Campos de Atuação abaixo discriminados:

- ✓ PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- ✓ PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA
- ✓ PEB II – INGLÊS

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2021. A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e classificados.

II. DO CADASTRAMENTO

Período: **03 a 08/09/2021**

A inscrição deverá ser realizada por intermédio da plataforma Demandanet - Endereço: <https://assis.demandanet.com>

III. PÚBLICO ALVO: PODERÃO SE CADASTRAR

1. Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2020.
2. Docentes efetivos e temporários que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição em 2021.
3. Estudantes do último ano do Curso de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Inglesa.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof^ª Judith de Oliveira Garcez"

IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função docente.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas atualizações.
3. O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá anexar o laudo médico no momento de sua inscrição (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como o atestado médico atestando estar apto para exercer a função.

V. DA HABILITAÇÃO

Para a atuação como docente temporário o candidato deverá comprovar:

PEB II – INGLÊS	- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	- Licenciatura em Educação Física com registro na validade do CREF.
PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	- Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica e/ou com cursos de especialização de no mínimo 180h em Educação Especial. - Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial e/ou Mestrado para atuação nas áreas de DA, DI, DV e DF.

Parágrafo único: Os estudantes do último ano do Curso de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Inglesa poderão se inscrever no cadastro emergencial anexando o comprovante de matrícula e serão classificados em lista separada dos candidatos Licenciados na área.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para efetivação da inscrição no Cadastro Emergencial o candidato deverá postar no sistema cópia legível dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de algum desses itens implicará na não efetivação do cadastro:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. RG (não será aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG);
2. CPF (não será aceito a CNH ou RG que conste o número do CPF) poderá ser solicitado no site da Receita Federal;
3. Diploma ou certificado de conclusão original de curso ou atestado de colação de grau para os que terminaram no ano de 2021, para os candidatos que concluíram anteriormente a 2021, só serão aceitos o Diploma original.
4. No caso de estudantes do último ano do Curso de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Inglesa a declaração da universidade.
5. Registro CREF (para os candidatos às aulas de Educação Física)
6. Atestado de antecedentes civis expedidos pela Polícia Civil, com validade de até três meses, disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
7. Atestado de antecedentes criminal expedido pela Secretaria da Segurança Pública com validade de até três meses, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
8. Atestado médico admissional atualizado original em validade a partir de 2021, salvo os atestados com validade superior assinado pelo médico.

Não haverá juntada de documentos após realização do cadastro.

VII – TITULOS

TITULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área da Educação (não cumulativo com o Mestrado).	10,0 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação (não cumulativo com o Doutorado).	6,0 (seis) pontos
Curso de especialização (Latu Sensu) no campo de atuação, no mínimo 360 horas.	2,0 (dois) pontos por titulo sendo no máximo 02 (dois) títulos
Curso de extensão / aperfeiçoamento no campo de atuação, no mínimo 120 horas, promovido por instituição reconhecida.	1.0 (um) ponto por titulo sendo computados no máximo 02 (dois) títulos.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Certificado ou comprovante de aprovação em Concurso Público para cargo docente, pedagógicos e de gestão.	1,0 (um) ponto por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos
Certificado ou Atestado de conclusão de cursos e seminários de no mínimo 30 (trinta horas) no período de 01/11/2017 a 31/10/2020 , na área específica de atuação e para prática na Educação Básica.	0,25 por certificado até no máximo 1.0 ponto.

1. O candidato que se inscrever para mais de uma função poderá utilizar a documentação exigida nas duas funções.
2. O candidato que não anexar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 00 (zero).
3. Serão considerados os certificados e atestados que constem período de realização e a carga horária.
4. O certificado on-line deverá conter o número de autenticação, ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por Universidades credenciadas.
5. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou instituições reconhecidas pelos órgãos competentes.
6. Serão considerados os Títulos relacionados e terão pontuação atribuída conforme quadro acima.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas com pontuação final do candidato sendo igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, em sistema próprio da Secretaria Municipal da Educação, sendo que em caso de empate de pontuação será observada à seguinte ordem de prioridade:

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso).
2. Maior número de dependentes (Encargo de Família, declarado imposto de renda).



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de classes e aulas respeitando-se as etapas e fases conforme disposto na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas SME nº 01/2021.

IX - CLASSIFICAÇÃO E RECURSO

A relação de candidatos classificado será publicada no site da Secretaria Municipal da Educação de Assis - <https://www.educacao.assis.sp.gov.br/>

Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis a contar da data da classificação preliminar para interpor recurso.

O Recurso poderá ser impetrado na plataforma Demandanet onde o candidato realizou a inscrição, na página do candidato <https://assis.demandanet.com>

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019 e Edital nº 26/2019, poderão se inscrever nesse Cadastro Emergencial, desde que seja na modalidade ainda não classificado.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato de todas as disposições do presente edital.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

XI – CRONOGRAMA

Período de Inscrições: **03 a 08/09/2021**

Publicação de 1º Classificação: **10/09/2021**

Período de Recurso: **11/09/2021 à 12/09/2021**

Classificação Final: **13/09/2021**

Assis, 02 de setembro de 2021.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO

Secretaria Municipal da Educação de Assis